CHAVE DE CORREÇÃO

A peça a ser elaborada pelo candidato é a contestação.

Dentre as preliminares, o candidato deveria trazer: i. impugnação ao valor da causa, desproporcional aos danos alegados; ii. ilegitimidade passiva da Câmara de Vereadores.

Ainda, caberia alegar a ilegitimidade das pessoas físicas colocadas no polo passivo.

No mérito, o candidato deveria: i. alegar que não é caso de responsabilidade objetiva do Estado; ii. alegar a culpa exclusiva da vítima, que infringiu lei de trânsito e causou o acidente; iii. sucessivamente, o candidato deveria também abordar que, caso não seja aceita tal argumentação, ao menos seja tratada como causa concorrente. Assim, o pedido nesse caso seria de que a indenização fosse proporcional, e não integral; iv. alegar que a utilização do carro em missão oficial, ainda que fora do horário de funcionamento regular da Câmara, não configura ilicitude a ensejar indenização para a autora; v. alegar a ausência de lucros cessantes, vi. pugnar pela necessidade de perícia para auferir os danos; vi. impugnar o pedido de danos morais, tendo em vista não serem cabíveis no caso; viii. por reconvenção, demandar que os danos sofridos pela Câmara de Vereadores fossem ressarcidos por Ana das Dores.

Por fim, entre os pedidos, o candidato deveria pugnar pela improcedência dos pedidos formulados na inicial de forma detalhada, bem como pedir que as preliminares fossem aceitas.